



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.090,

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Martins Belém para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo Judiciário da Comarca de Bragança, vago com a aposentadoria de Luiz Vieira Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sales Neves, Médico Legista — padrão K, do Quadro Único, lotada no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24/4/1943 a 24/4/1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Coelho do Nascimento, Contabilista, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios, 45 dias de licença, a contar de 23 de novembro do corrente ano a 6 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Casemiro Estácio da Silva, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts. 124, inciso IV, da Constituição Federal, parágrafo único, do art. 57 da Constituição Política do Estado e art. 14, § 1.º, do Código Judiciário, por merecimento, o Bacharel Julio Freire Gouveia de Andrade, para Desembargador do Tribunal de Justiça, vago com a aposentadoria do dr. Sílvio Péllico de Araujo Rêgo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Martins Belém do cargo de Guarda da Mesa de Rendas — padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(*) DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Rodrigues da Silva para exercer, interinamente, o cargo de "Enfermeira Visitadora", classe A, do Quadro

Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.075 de 12/12/55.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26/12/55

Petições:

01015 — Leonilo Garcia Sousa, guarda marítimo, requer contagem de tempo de serviço — Esta Secretaria opina favoravelmente ao deferimento do pedido; nos termos do parecer da Consultoria Jurídica do D. P. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

01071 — Marta da Conceição e Silva, roupeira, lotada no E. Monteiro Lobato, pedindo licença-saúde — Opina-se pelo deferimento da licença, pelo prazo fixado no laudo de fls. 3. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 28/12/55

01205 — Olga Cavalcante Lobato, funcionária, lotada no D. E. S. P., pedindo licença-reposo — Ao D. P., para opinar.

01233 — União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, faz solicitação — A S. S. P.

01252 — Antonio Dias Vieira, sobre validade do título provisório em que é requerente da Ilha "São Benedito" no Município de Santarém — Ao parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

01235 — Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8.ª Região Militar, pedindo contagem de tempo — A consideração do Exmo. Sr. General Governador,

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II (segundo) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Rodrigues Cal para exercer, efetivamente, o cargo de Agrônomo Itinerante — padrão J, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Produção, vago com a aposentadoria, a pedido, de Guilherme da Conceição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Produção

com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido.

01254 — Messody Bezerra de Sousa, funcionária estadual, pedindo certidão de tempo de serviço — A D. E., para certificar, em termos.

0739 — Silvino Santos, escrivão do Ofício da Comarca de Marabá, pedindo vitaliciedade no cargo — Opina-se no sentido de ser deferido o pedido, que está legalmente amparado. A consideração do Chefe do Executivo.

0921 — A Importadora de Ferragens, S. A., filial Armazéns Âncora, solicitando o pagamento sobre o fornecimento de material ao D. E. S. P. — Elaborou-se projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.628,10, para pagamento à firma requerente por fornecimento de material ao Estado no exercício de 1954.

Ofícios:

N. 516, do Tribunal de Contas do Estado, sobre as aposentadorias de Alvaro Lazaro da Cruz Oliveira, lotado no D. C. de Produtos da S. Produção e de Paulina das Dores Carmo, servente na escolas reunidas Amazonas Figueiredo — Estando ultrapassado o prazo legal para para pedidos de reconsideração de decisões do T. C. (30 dias), eis que a decisão que negou registro as aposentadorias de Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira e Paulina das Dores Sousa Carmo data de 23/9/55, com publicação no D. O. em

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 16,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . 600,00
Página, por 1 vez . . . 600,00
½ Página, por 1 vez . . . 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

5/10/55, deixa esta Secretaria de solicitar àquela Corte o reexame da matéria. Restitua-se ao D. P.

—S.n. da Prefeitura Municipal de Portel, solicitando entrega de saldo de créditos — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

—N. 125, da Liga Contra a Lepra, sobre doação de prédio situado à Rua Presidente Pernambuco, para a referida Liga — Esta Secretaria, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal, é de opinião que só o Poder Legislativo poderá deliberar sobre a doação solicitada, nos termos do disposto no art. 23, alínea e) da Carta Política Estadual. Cabendo ao Exmo. Sr. Governador do Estado a decisão sobre a remessa de mensagem àquela Poder submeto o assunto à deliberação do S. Excia.

Em 28/12/55
N. 239, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Rio de Janeiro, faz solicitação — Oficie-se ao Ministério da Justiça, remetendo cópia autêntica da informação de fis. 5.

—N. 157, do Conselho Rodoviário, do D. E. R., sobre a Resolução n. 175, de 22 de novembro p. passado — Ao Conselho Rodoviário, para tomar conhecimento e dar cumprimento ao respeitável despacho governamental e devolver, após.

—N. 502, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação do edital de citação em que é interessada Francisca Rodrigues da Silva — A D. E., para providenciar junto à imprensa local, remetendo, após, à I. O., para efeito de publicação.

Em 28/12/55
N. 203, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo a petição n. 01255, de Luiz Gonzaga de Barros, adjunto de Promotor Público de Boa Vista de Irititeua, pedindo remoção para Bonito, Comarca de S. Miguel do Guamá — Opine o D. P.

—N. 54, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, sobre o sr. Heitor Carlos Barata — Informe o D. P. sobre a existência de vaga.

—GS-0[2624]03526, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicação — Arquive-se.

—N. 2, do Comissariado de Polícia de Anajás, comunicação — Ciente. Arquive-se.

—S.n. da Secretaria de Finanças, remessa de empenho, referente ao mês de dezembro — Ao "dossier".

—S.n. da Secretaria de Finanças, remessa de empenho, referente ao mês de dezembro — Ao "dossier".

PORTARIA N. 8 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1955

O Diretor do Departamento do Pessoal, em obediência às disposições do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios),

RESOLVE:

Determinar a seguinte escala de férias para o pessoal deste Departamento, a ser observada no ano de 1956:

José Nogueira de Sousa Sobrinho, de 1 a 30 de novembro.

Terezinha C. Aguiar Valente, de 1 a 30 de dezembro.

Isaac Braz do Nascimento, de 1 a 30 de junho.

Maria Carmen da Silva, de 1 a 30 de outubro.

Averesina Soares Coutinho, de 1 a 30 de setembro.

Boanerges Guimarães, de 1 a 30 de agosto.

Marcus V. Alves de Oliveira, de 1 a 30 de julho.

Maria de Nazaré Brandão Lima, de 1 a 30 de abril.

Alfredo Pinto Coimbra, de 1 a 30 de março.

Registre-se, cumpra-se e plublique-se.

Departamento do Pessoal, 28 de dezembro de 1955. — (a) Raimundo Galdino de Araujo, diretor.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Olivaldo de Pinho Castro para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório no Departamento do Pessoal.

Ao primeiro dia de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Dr. Raimundo Galdino de Araujo, diretor do Departamento do Pessoal e Olivaldo de Pinho Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Olivaldo de Pinho Castro, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Escritório com exercício no Departamento do Pessoal.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1955.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 18 verba do Departamento do Pessoal.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de responder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Nogueira de Sousa Sobrinho, funcionário deste D. P., que o escreve.

Belém, 1 de setembro de 1955.

— (aa) Raimundo Galdino de Araujo — Olivaldo de Pinho Castro — Maria de Nazareth B. Lima — Delcia Cunha e Silva — José Nogueira de Sousa Sobrinho.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28/12/55

Processos:

N. 978, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

—Ns. 1765 e 1766, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 7271, de Augusto Martins; 7266, de José Bechara; 7265, de João Aguiar; 7267, de Manoel Valente da Silva Terra; 7268, de Telmo Assunção; 7269, de Eduardo A. Padrão e 7270, de B. P. da Silva — A Secção de Fiscalização.

—N. 7272, de A. Pinheiro & Cia. — Diga a Secção de Fiscalização.

—N. 7274, de Pacifico de Assis — Junte a 2a. via do despacho.

—N. 7276, de Joana Cavalcante Lima — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 7277, da Indústria e Comércio de Minérios S/A — Embarque-se.

—N. 7278, de R. N. Teixeira — A Secção de Fiscalização.

—N. 7279, de M. S. Caldeira — Junte a 2a. via do despacho.

—Sjn, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

—1601, do Lloyd Brasileiro — Diga a Secretaria.

—N. 925, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

—Ns. 911, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 7275, de Emerito Fontenele — A 1a. Secção, para proceder de acôrdo com a Portaria n. 35 de 13/3/54.

—N. 1601, do Lloyd Brasileiro — Vá ao protocolo para a devida anotação e arquivar.

—N. 7285, de Joaquim Sequeira & Cia. — Dado o valor processe o despacho.

—N. 7273, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Jeronimo Silva para assistir e informar.

—N. 7287, de Antonio Neves Ribeiro — A Secção de Fiscalização.

—N. 7286, de Nicolau dos Santos Miranda — Certifique-se.

—N. 7283, de Mr. Thorton Adams — Verificado, embarque-se.

—Ns. 7282, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares; 7280, de Oscar Steiner e 7281, de Steiner & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 7279, de M. S. Caldeira — Dada baixa no manifesto geral, vá ao conferente para saída e anotar no despacho (2a. via), depois de verificado o alegado.

—N. 7284, de Fausta Souza Ledo — A Secretaria, para os devidos fins.

—N. 7274, de Pacifico de Assis — Dada baixa no manifesto geral, vá ao conferente para saída e anotação da 2a. via do despacho depois de verificado o alegado.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7274, de Pacifico de Assis — Dada baixa no manifesto geral, vá ao conferente para saída e anotação da 2a. via do despacho depois de verificado o alegado.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. A Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Ananindeua, em que é requerente Antonio Soares de Lima.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à aprovação da presente demarcação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação, de um lote de terras no Município de Ananindeua, em que é requerente Antonio Soares de Lima, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para a expedição do competente Título Definitivo, eis que o requerente fez prova com justificação judicial anexa ao processo, de que reside no local requerido há mais de dez anos, estando, portanto, amparado pela Constituição Federal.

S. E. O. T. V., em 29 de dezembro de 1955. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para manutenção e equipamento do Dispensário de Tuberculose de São Luís.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Mário Seba Lauande, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de representante do Estado do Maranhão, conforme portaria do Governador dêste, de dezesseis (16) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), publicada no "Diário Oficial" daquele Estado, edição do dia vinte e um (21) do mesmo mês, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção do dispensário de tuberculose de São Luiz e aquisição de equipamento para o mesmo, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado do Maranhão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção do dispensário de tuberculose de São Luiz e aquisição de equipamento para o mesmo, promovendo as aquisições indicadas na relação que a êste acompanha, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para as aquisições indicadas na relação a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado do Maranhão a quantia de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso quatro (4) — Doenças transmissíveis; sub-inciso dois (2) — Campanha contra a tuberculose; item sete (7) — Estado do Maranhão; alínea hum (1) — Para equipamento e manutenção do dispensário de tuberculose de São Luiz: setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Estado do Maranhão prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado do Maranhão, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Estado do Maranhão apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Mário Seba Lauande, representante do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

MÁRIO SEBA LAUANDE

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Raimundo Nonato Ferreira

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DO ORÇAMENTO DE 1955, DESTINADA A EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DE TUBERCULOSE DO CENTRO DE SAÚDE "DR. PAULO RAMOS" EM SÃO LUIZ

Para aquisição de um aparelho de raios X, com abreugrafia de 35 mm	500.000,00	
Para aquisição de medicamentos: 10.000 tubos de Diidroestreptomicina de 1 gr.	140.000,00	
100.000 . comp. Hidrazida 50 mgr.	50.000,00	
10.000 amp. Glucontao de cloreto de cálcio	20.000,00	
2.000 amp. Hemostático Rhesus	10.000,00	
20 cxs. de filmes radiográficas 30 x 40	30.000,00	Cr\$ 750.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, para início das obras do porto de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa, identificado neste ato como o próprio, chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados às obras do porto de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais obriga-se a dar início

aos estudos e às obras de construção do porto de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, invertendo nêles a importância de hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.644.000,00), de cujo total trezentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 300.000,00) serão destinados a estudos e execução de um novo projeto de instalações portuárias e hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.344.000,00) destinados à execução das respectivas obras, segundo as conclusões dos estudos e projetos realizados, os quais deverão ser submetidos à prévia aprovação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos estudos e das obras que constituem objeto do presente acôrdo, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia contribuirá com a quantia de hum milhão cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.144.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso cinco (5) — Instalações portuárias; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea hum (1) — Para complementação das verbas já existentes necessárias para o início e conclusão das obras do porto de Itacoatiara: hum milhão cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.144.000,00) e o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais com a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dotação orçamentária do exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, atualmente retida no Banco de Desenvolvimento Econômico. A quantia correspondente à contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sendo que a parte destinada a obras não será paga antes de aprovados os projetos a que se refere a cláusula (2a.) dêste acôrdo.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas que venham a ser aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valôr for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valôr for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interêsse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocência Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa, chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

ACRÍSIO FÚLVIO DE MIRANDA CORRÊA

INOCÊNCIA MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Raimundo Nonato Ferreira

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.144.000,00 DESTINADA AO PORTO DE ITACOATIARA

Estudos e execução de um novo projeto das	
instalações portuárias	300.000,00
A ser empregado na execução do novo projeto	844.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.144.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Guamá, para a manutenção de leitos na Maternidade de Bragança.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e dom Eliseu Coroli, italiano, solteiro, maior, religioso, em cuja qualidade assina Eliseu Maria Coroli, administrador da Prelazia do Guamá, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção de leitos na Maternidade de Bragança, de propriedade e sob administração da Prelazia contratante, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Prelazia do Guamá obriga-se a empregar os recursos que em consequência dêle lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção de cinquenta (50) leitos na Maternidade de Bragança, de sua propriedade e sob sua administração, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado por ambas as partes contratantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia do Guamá a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum 1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; alínea onze (11) — Para a Maternidade de Bragança, a cargo da Prelazia de Guamá, para a manutenção de 50 leitos: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pela Prelazia de Guamá, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prelazia do Guamá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia do Guamá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e,

de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — A Prelazia do Guamá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por dom Eliseu Coroli, administrador da Prelazia do Guamá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

D. ELISEU MARIA COROLI

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Raimundo Nonato Ferreira

Alvaro de Córdova Rodrigues

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A PRELAZIA DO GUAMÁ, PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA A MANUTENÇÃO DE 50 LEITOS NA MATERNIDADE DE BRAGANÇA

ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	ANUAL	TOTAL
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Artigos de loja: temperos, manteiga, café, açúcar, azeite, queijo, massa, farinha, etc., por mês	4.000,00	48.000,00	
2.000 kg pão	12,00	24.000,00	
1.080 kg carne ou peixe ..	20,00	21.600,00	
5.000 ovos	1,80	9.000,00	
Verdura e frutas, por mês ..	1.000,00	12.000,00	
24 sacas arroz	350,00	8.400,00	123.000,00
GRATIFICAÇÕES			
	MENSAL		
	Cr\$		
Ao médico	4.000,00	48.000,00	
2 enfermeiras	2.000,00	24.000,00	72.000,00
MATERIAL PARA FARMÁCIA E ENFERMAGEM:			
Termômetros, seringa, agulhas, cat-gut, sêda, etc. ..		12.000,00	
Alcool, eter, iodo, água oxigenada		12.000,00	

genada, analgésico	8.000,00		
Antibióticos	15.000,00		
Fortificantes e cardiotônicos	12.000,00		
Soros e vitaminas	10.000,00		
Remédios diversos, inclusive oxigênio	6.000,00	69.000,00	
VESTUÁRIO			
Lavagem de roupa	1.500,00	18.000,00	
Lençóis, robes, uniformes de enfermeiras, etc.		18.000,00	36.000,00
TOTAL:			Cr\$ 300.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a União Operária Amazonense.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Alberto Rodrigues Pinto Leite, agindo na qualidade de bastante procurador da União Operária Amazonense, entidade civil de fins assistenciais, com personalidade jurídica própria, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à União Operária Amazonense, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a União Operária Amazonense obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento das obras do prédio de sua sede, à satisfação de compromissos por ela já assumidos para aquêle fim e à manutenção de um curso de prendas domésticas, obedecendo ao plano de aplicação anexo, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e ao projeto elaborado pelo Setor de Obras da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato, no que diz com a aplicação da parte da verba destinada ao prosseguimento de obras e satisfação de compromissos das mesmas decorrentes, é complementar do que foi firmado entre as mesmas partes contratantes, em dezessete (17) de setembro do corrente ano, mandado registrar por decisão de quatorze (14) de outubro, do Egrégio Tribunal de Contas, conforme aviso dois mil trezentos e cinquenta e cinco (2.355), P. cinquenta e cinco (55).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à União

Operária Amazonense a quantia de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso seis (6) — Auxílios assistenciais; ítem cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea sessenta e quatro (64) — União Operária Amazonense: trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: As importâncias recebidas pela União Operária Amazonense, em cumprimento do presente contrato, cobrirão tôdas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a União Operária Amazonense mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: A União Operária Amazonense prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à União Operária Amazonense, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A União Operária Amazonense apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA NONA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Alberto Rodrigues Pinto Leite, procurador da União Operária Amazonense, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID
ALBERTO RODRIGUES PINTO LEITE
INOCENCIO MACHADO COELHO NETO
Testemunhas:
Alvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira.

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a União Operária Amazonense, em Manaus, para emprêgo da dotação de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para 1955 (anexo 15), destinada à mencionada instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO

1 — Para prosseguimento das obras do prédio onde funcionará a União Operária Amazonense, conforme or-

çamento junto, elaborado pelo Setor de Obras

211.680,00

2 — Para satisfação dos compromissos da União Operária Amazonense, relacionados com a conclusão das obras do edifício — sede

68.220,00

3 — Para manutenção do Curso de Prendas Domésticas, mantida pela União:

a) Corpo docente

80.100,00

b) Outras despesas (material de expediente, limpeza, etc.)

20.000,00

100.100,00

T O T A L

Cr\$

380.000,00

**ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS**

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 211.680,00, destinada ao prosseguimento das obras do Prédio onde funcionará a "União Operária Amazonense".

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m	m2	58.80	140,00	8.232,00
II CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	0.20	5.500,00	1.100,00
III FÔRRO				
a) Fôrros em tábuas de marupá, macheadas e bitadas	m2	81.20	150,00	12.180,00
IV PISO				
a) Pisos de madeira de lei	m2	102.50	240,00	24.600,00
b) Pisos de ladrilhos hidráulicos	m2	64.60	200,00	12.920,00
c) Rodapés de madeira	m1	50.30	30,00	1.509,00
d) Rodapés de ladrilho	m1	80.80	70,00	5.656,00
e) Regularização de pisos	m2	167.10	80,00	13.368,00
				58.053,00
V REVESTIMENTOS				
a) Rebôco interno	m2	191.50	40,00	7.660,00
b) Rebôco externo	m2	61.30	45,00	2.758,50
c) Azulejos	m2	58.00	270,00	15.660,00
				26.078,50
VI ESQUADRIAS				
a) Esquadrias internas e externas	m2	88.90	600,00	53.340,00
VII SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Colocação de soleiras e peitoris de marmorite	m2	8.70	750,00	6.525,00
VIII INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Instalação de pontos de luz e tomadas	vb			5.500,00
IX INSTALAÇÃO DE ESGOTO				
a) Serviços de esgotos	vb			3.564,00
X INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
a) Instalação de água potável	vb			2.430,00

XI FERRAGENS

a) Colocação de ferragem nacional de boa qualidade de

vb

12.200,00

Subtotal

189.202,50

Eventuais 10%

18.920,25

Transporte

3.557,25

Cr\$

211.680,00

T O T A L

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Guaporé, para instalação e ampliação de internadas e fazendas de gado nos Municípios de Pôrto Velho e Guajará-Mirim.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Boudid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal do Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador do mesmo, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, desta capital, às folhas quatrocentos e quatro (404), do livro próprio número cento e quarenta e seis (146), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação e manutenção de serviços pecuários naquêle Território, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de 4 de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à instalação e ampliação de internadas e fazendas de gado nos municípios de Pôrto Velho e Guajará-Mirim, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Guaporé a quantia de hum milhão duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.280.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econô-

mica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso cinco (5) — Instalação e manutenção de serviços pecuários; item três (3) — Administração do Território do Guaporé; alínea hum (1) — Para instalação, ampliação e manutenção de internadas e fazendas de gado nos municípios de Pôrto Velho e Guajará-Mirim: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé deverá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Guaporé, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a qui-

nhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA : — O Governo do Território Federal do Guaporé terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, representante do Governo do Território Federal do Guaporé, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID
WALTER DE ALMEIDA GONDIM
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO
Testemunhas :
Álvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.280.000,00,
PARTE DA DOTAÇÃO DE CR\$ 3.000.000,00, DESTINADA À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INVERNADAS E FAZENDAS DE GADO DOS MUNICÍPIOS DE PÓRTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM.

1 — Arame farpado e grampos, para cerca de campos de criação	Cr\$ 500.000,00
2 — Construção de um (1) curral de madeira, 100 m x 100 m, na fazenda "Maravilha"	100.000,00
3 — Aquisição de reprodutores, novilhas de raça para melhoria do rebanho e bem assim gado cavalari para criação e trabalho	500.000,00
4 — Transporte de animais, incluindo forrageamento, frete, despesas diversas em viagem	150.000,00
5 — Arreios, pertences, utensílios de contenção e ferramentas diversas	30.000,00
TOTAL GERAL	1.280.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Guaporé, para a construção e aparelhamento da olaria de Pôrto Velho.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Território Federal do Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador do mesmo, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, desta capital, às fôlhas quatrocentos e quatro (404), do livro próprio número cento e quarenta e seis (146), firmaram o presente acôrdo, para o fim especial sôbre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção e aparelhamento da olaria de Pôrto Velho, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção e ao aparelhamento da olaria de Pôrto Velho, obedecendo ao plano de aplicação, orçamento e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, dêste ficam fazendo parte, como seus anexos números hum (1) a três (3).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Guaporé a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso dois (2) — Matadouros e instalações para aproveitamento de sub-produtos; item três (3) — Administração do Território Federal do Guaporé; alínea dois (2) — Para construção e aparelhamento da olaria de Pôrto Velho : dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Guaporé mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as

mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Guaporé, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano, orçamento e planta aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e cinco (23) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de

direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, representando o Governo do Território Federal do Guaporé, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Raimundo Nonato Ferreira

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, PARTE DA DOTAÇÃO DE CR\$ 2.000.000,00, DESTINADA À CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA OLARIA DO TERRITÓRIO.

1.º) — CONSTRUÇÃO	
Construção de 2 barracões de madeira, cobertos de telha, de chão batido de 52 x 10 m. conforme projeto e orçamento anexo	282.106,50
2.º) — MATERIAL (Máquinas)	
a) Uma prensa horizontal tipo (MAROMBA), com dois rolos canalotados de aço, com capacidade de produção diária de 10.000 tijolos	165.000,00
b) Um laminador dentado com intermediária de engrenagem ...	75.000,00
c) Um laminador com rolos lisos, refinadores, com acionamento individual em cada rôlo	75.000,00
d) Uma cortadeira com rolos lisos, para tijolo com mesa sob rodas	25.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 340.000,00
3.º) — MATERIAL (Peças)	
a) Um eixo de aço de 5 metros de comprimento, com 3" de diâmetro, com os referidos mancais..	6.000,00
b) 1350 metros de trilho "DECAUVILLE"	81.000,00
c) 1350 metros de dormentes de madeira	40.500,00
d) 5500 pregos para assentamento de trilhos	11.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 138.500,00
SUBTOTAL	760.606,50
TRANSPORTE E EVENTUAIS..	239.393,50
	<hr/>
TOTAL	Cr\$ 1.000.000,00

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS (2) BARRACÕES DE MADEIRA COBERTOS DE TELHA PARA A OLARIA DO TERRITÓRIO. 1a. PRIORIDADE

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno	m2	520,00	1,50	780,00

b) Locação da obra	vb			220,00
c) Escavação para a cravação de esteios	u	45	5,00	225,00
				<hr/> 1.225,00
II — MADEIRAS				
a) Esteios	u	45	140,00	6.300,00
b) Tesouras	u	30	1.011,20	30.336,00
c) Linhas	m1	265	32,00	8.480,00
d) Terças	m1	212	32,00	6.784,00
e) Ripas	m1	4.452	3,00	13.356,00
f) Cumieiras	m1	106	41,60	4.409,60
g) Pernamancas	m1	353,50	15,00	5.302,50
h) Pregos	kg	100	45,00	4.500,00
				<hr/> 79.468,10
III — COBERTURA				
a) Cobertura com telhas de barro (canal)	m2	1.359,60	136,00	184.905,60
IV — MÃO DE OBRA				
a) Mão de obra				16.507,80
T O T A L			Cr\$	282.106,50

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, para a construção do Pôrto de Parintins.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Correia, identificado neste ato como o próprio, chefe do Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção do porto da cidade de Parintins, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais obriga-se a promover a construção do porto de Parintins, nela invertendo a importância de dois milhões duzentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 2.296.000,00), conforme o plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia contribuirá com a quantia de duzentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 296.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso cinco (5) — Instalações portuárias; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea dois (2) — Para complementação das verbas já existentes necessárias para o início e conclusão das obras do porto de Parintins, e o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais com a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), verbas do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, exercícios de mil novecentos e cinquenta e três (1953) e mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), atualmente retidas no Banco de Desenvolvimento Econômico. A quantia correspondente à contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas.

da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pú-

blica, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Correia, chefe do Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID
ACRÍSIO FÚLVIO DE MIRANDA CORREIA
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Álvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 2.296.000,00 DESTINADA AO PORTO DE PARINTINS.

Escavações para fundações	m3	60,00	90,00	5.400,00
Alvenaria de pedra para construção dos perfis	m3	2.250,00	950,00	2.137.500,00
Transporte, fretes, equipamentos, ferramentas, etc.				134.000,00
Eventuais				19.100,00
			Cr\$	2.296.000,00

OBSERVAÇÕES: — Do total acima, a parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) refere-se às dotações orçamentárias de 1953 e 1954, respectivamente Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 1.500.000,00 do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o equipamento do Hospital de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do Programa do Pará, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento do Hospital de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se

regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao equipamento do Hospital de Benjamin Constant, no Amazonas, na aquisição do material referido no plano de aplicação que a este acompanha, como seu único anexo, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

CLAUSULA TERCEIRA: -Para a aquisição do material discriminado na relação a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dois (2) — Assistência médico sanitária; sub-inciso hum (1) — Hospitais e maternidades: sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para equipamento dos hospitais de Benjamin Constant e Parintins, no Estado do Amazonas: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tezouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SEXTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: A aquisição do material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVÁ: Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos

aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Raimundo Nonato Ferreira

Alvaro de Córdova Rodrigues.

Anexo ao convênio firmado entre a S. P. V. E. A. e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinada a equipamento do Hospital de Parintins, Estado do Amazonas.

PLANO DE APLICAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
Material de limpeza	5.975,00	
Material de escritório	77.977,00	
Material diverso	3.397,50	
Material e utensílio de farmácia	7.391,00	
Material e utensílio de laboratório	111.056,50	
Material de copa e cozinha	106.941,00	
Material de enfermagem	60.749,60	
Móveis para administração	46.070,00	
Material de rouparia	86.295,50	
Material médico cirúrgico	244.146,90	750.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Amazonas, para a recuperação do Museu Comercial de Manaus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José Ribamar Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Manaus, presentemente nesta capital, identificado neste ato como o próprio, procurador da Associação Comercial do Amazonas, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do Tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, nas folhas noventa e oito (98), do livro próprio número setecentos e trinta e um (731), firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao Museu Comercial de Manaus, de propriedade e sob a administração do segundo contratante, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que

lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Associação Comercial do Amazonas obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à recuperação do Museu Comercial de Manaus, de sua propriedade, obedecendo ao plano e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, dêste ficam fazendo parte como seus anexos números hum (1) a seis (6).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Associação Comercial do Amazonas a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto quatro (4) — Crédito e comércio; inciso três (3) — Divulgação econômica e comercial (art. 7.º, da lei n. 1.806); alínea dois (2) — Para a organização de mostruários destinados à exposição local e nos principais centros de consumo, nacionais e estrangeiros das matérias primas e produtos amazônicos, que se incumbirão, mediante convênio; sub-alínea hum (1) — Museu da Associação Comercial do Amazonas; quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pela Associação Comercial do Amazonas, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: — Durante as obras a que se refere o plano de aplicação anexo, deverá a Associação Comercial do Amazonas mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: — A Associação Comercial do Amazonas prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Associação Comercial do Amazonas, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Associação Comercial do Amazonas apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José Ribamar Bentes Siqueira, procurador da Associação Comercial do Amazonas, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

JOSÉ RIBAMAR BENTES SIQUEIRA

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Raimundo Nonato Ferreira

ESTADO DO AMAZONAS
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00,
DESTINADA A RECUPERAÇÃO DO MUSEU COMERCIAL
DE MANAUS — AMAZONAS
PAVIMENTO TERREO

Locais assinalados na planta baixa, com os números 1, 2,

3 e 4:

GRÁFICOS ESTATÍSTICOS (0,70 x 0,70 M.) em madeira, alto relêvo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, detalhando a distância em quilômetros e horas de vôo entre Manaus e sede dos Municípios amazonenses. Custo do gráfico inclusive material, serviço de desenho, mão de obra, envernizamento e adaptação no local	3.800,00
GRÁFICOS ESTATÍSTICOS (0,50 x 0,50 M.) em madeira, alto relêvo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, sobre navegação fluvial, detalhando a distância em quilômetros e dias de viagem	3.500,00
GRÁFICOS ESTATÍSTICOS (0,80 x 0,50 M.) em madeira, alto relêvo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, sobre superfície e população dos Municípios do Amazonas, citando cifras nas respectivas divisões administrativas	4.500,00
GRÁFICOS ESTATÍSTICOS (0,80 x 0,50 M.) em madeira, alto relêvo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, relativo a hidrografia (cursos dos principais rios amazonenses) indicando distância em milhas	3.800,00
— Croquis (0,50 x 0,70 M.) da nascente do Rio Amazonas em madeira, alto relêvo, em nanquim sobre verniz, detalhando o curso do Rio Amazonas dentro do território peruano e parte, em território brasileiro. Custo inclusive material, serviço de desenho, mão de obra e adaptação no local e envernizamento	5.000,00

— Croquis detalhando as zonas de fronteiras do Estado do Amazonas, com a Guiana Inglesa a Noroeste (0,50 x 0,40 M.)	2.000,00
Venezuela ao Norte (0,40 x 0,70 M.)	1.600,00
Colombia ao Norte e Este (0,40 x 0,50 M.)	2.800,00
Perú a Este (0,40 x 0,40 M.)	1.500,00
Bolívia ao Sul (0,40 x 0,40 M.)	1.000,00
Custo dos cinco croquis inclusive material, mão de obra e adaptação no local, serviço de desenho e envernizamento	8.900,00
N.º 5 — ROTAS AÉREAS — Mapa do Brasil (1,20 x 1,20 M.) em madeira, alto relêvo, nanquim sôbre verniz, detalhando as rotas aéreas, com o número de milhas náuticas entre os pontos de escalas dos aviões e nomes das cidades, vilas e capitais, tendo Manaus como ponto de referência divergindo para o interior e convergindo — dos principais centros do país em vôos diretos ou escalantes. Custo do mesmo inclusive materiais, adaptação no local, serviço de desenho e envernizamento	8.500,00
N.º 6 — ESQUEMÁTICA da Administração da Associação Comercial do Amazonas, com plantas baixas dos quatro pavimentos onde estão assinalados o corpo diretivo do Instituto e os diversos departamentos. Custo das quatro plantas em madeira (0,60 x 0,45 M.), alto relêvo, em nanquim ou pirogravado, indatação no local	18.000,00
N.º 7 — TRÊS AQUÁRIOS para peixes econômicos da região, com capacidade para 3,1/2 metros cúbicos. Custo dos mesmos, inclusive iluminação, serviço de água e esgoto e adaptação no local	18.000,00
N.º 8 — DÍSTICO DE ENTRADA: "MUSEU COMERCIAL", em letras de madeira, 25x15 cm.	100,00
N.º 9 — MOSTRUÁRIOS DE MINÉRIOS (2,50 x 1,00 M.) Painel em madeira (0,70 x 0,40), alto relêvo, desenhado a nanquim sôbre verniz, detalhando a zona de exploração de manganês, no Aripuanã com estatística removível da produção e mostruário do minério	6.000,00
No mesmo: Mapa do Amazonas Geológico (0,70 x 0,60 M.) com as respectivas zonas de formação e ocorrências de outros minérios	8.000,00
Detalhe estigráfico de Nova Olinda e mostruário de petróleo (0,50 x 0,50 M.)	3.500,00
N.º 10 — RECONSTITUIÇÃO das 3 secções que compõem o mostruário de couros de animais selvagens. Custo dos serviços inclusive pintura, substituição dos engradados, material elétrico — aquisição de couros e peles	15.000,00
Material fotográfico: 41 fotografias em cores — 40 x 50 cm. a Cr\$ 170,00	6.970,00
Enquadramento das fotografias	1.230,00
Gráficos de estatística em letras de madeira, alto relêvo	860,00
N.º 11 — MOSTRUÁRIO DE ARTEFATOS DE COUROS E ARTIGOS PARA VIAJANTES: Custo do painel inclusive material e mão de obra, envernizamento, e artefatos de couros de jacaré e de fantasia	8.850,00
N.º 12 — MOSTRUÁRIO DE ARTEFATOS DE CIPÓ-TIMBÓ-TITICA: Custo do móvel inclusive mostruários do cipó e jogos de mobílias em miniatura	5.200,00
N.º 13 — MOSTRUÁRIO DE EMBARCAÇÕES — Custo do painel em macacaúba, inclusive os diversos tipos de embarcações que trafegam	

nos rios amazonenses, desde a ubá ao gaióia e chatinhas	11.000,00
N.º 14/15 — DOIS GRÁFICOS DE PRODUÇÃO (1,40 x 0,70 M.) — Custo dos painéis inclusive materiais, fotografias e estatísticas	3.200,00
N.º 16/18 — DOIS PAINÉIS, de face dupla, medindo 3,00 x 1,50 x 0,25 M.) para diversos mostruários. Engradamento de aguano revestido de compensado ou fibra, com guarnições de metal cromado. Custo dos mesmos inclusive material elétrico fluorescente, seis tubos de sustentação niquelados, de 2,1/2", envernizamento, vidraria para os produtos expostos e 22 chapas fotográficas em vidro (diapositivos) de 40 x 50cm., elucidativas do material exposto	84.000,00
N.º 17 — MOSTRUÁRIO DE GOMAS — Custo do móvel em aguano, inclusive materiais, mão de obra, envernizamento, aquisição dos diferentes tipos de borachas	18.000,00
Material fotográfico elucidativo, estatísticas de exportação em alto relêvo	5.300,00
Grupo de 4 seções de toros representativos dos diferentes tipos de cortes	400,00
Utensílios do seringueiro, facas, etc.	90,00
N.º 19 — MOSTRUÁRIO DE JUTA — Custo do painel (3,00 x 1,90 M.), em madeira macacaúba, inclusive material elétrico fluorescente, material fotográfico, estatística, mão de obra e envernizamento	28.000,00
N.º 20 — MOSTRUÁRIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS — Custo do painel inclusive mão de obra, adaptação no local, envernizamento, aquisição de redes de tucum, e outros artefatos	8.000,00
N.º 21 — MESA COM PRATELEIRAS para literatura e amostras para distribuição gratuita	1.240,00
N.º 22 — MOSTRUÁRIO DE MADEIRAS — Custo do estande medindo 4,60 x 3,65 x 1,00, inclusive material, mão de obra, serviço de envernizamento, fotográfico, estatístico, elétrico fluorescente, peças de madeira, etc. ..	42.000,00
No mesmo: um painel de saboarana (2,00 x 1,20m.), com mostruário de instrumentos de música com essa madeira e peças de mercenaria fina. Custo do mesmo inclusive mão de obra, adaptação, etc.	10.200,00
No mesmo: uma cartográfica do Estado (1,40 x 1,20 m), detalhando as zonas de maior densidade florestal, em madeira, alto relêvo, a nanquim sôbre verniz. Custo inclusive adaptação e envernizamento	6.000,00
Revestimento de 34 m2 da parede de fundo, com lâminas de compensado de 10 mm. envernizadas. Custo inclusive material, mão de obra, envernizamento e adaptação no local	17.000,00
Serviço de eletricidade da rede do Museu inclusive mão de obra, materiais diversos e 16 tubos fluorescentes	24.500,00
Planificação, desenho de móveis, maquetes dos painéis, plantas deste pavimento	20.000,00
PRIMEIRO PAVIMENTO	
Ns. 1, 2, 3, 4 e 5 — MOSTRUÁRIOS DE OLEAGINOSAS — Cinco painéis (modelo diferente mas no mesmo estilo e característica dos mencionados sob os números 16 e 18 do pavimento térreo) em aguano, face dupla com 1,20 x 0,80 x 0,20 com tubos de sustentação de 2", em metal cromado. Custo dos mesmos inclusive material elé-	

trico fluorescente, mão de obra, envernizamento, vidraria, etc.	35.000,00
N.º 6 — DIVERSOS — Readaptação e envernizamento do móvel de diversos já existentes (estante em plano inclinado com 5 metros de comprimento e 12 portas envidraçadas). Recuperação do mesmo inclusive serviço elétrico fluorescente nos 12 compartimentos	8.300,00
Ns. 7, 8, 9, 10 e 11 — Readaptação e envernizamento de cinco pequenos móveis já existentes (1 metro de comprimento). Recuperação dos mesmos inclusive material elétrico fluorescente	8.000,00
Ns. 12/15: MOSTRUÁRIOS DE BEBIDAS — Confeção de 4 painéis para mostruários de bebidas, em madeira branca. Custo dos mesmos inclusive mão de obra, materiais e adaptação no local	17.000,00
N.º 18 — Revestimento de 30 m2 de parede de fundo, nas condições já descritas para o pavimento térreo	15.000,00
No mesmo local, atualização do gráfico de estimativa da produção, em madeira, alto relêvo. Custo inclusive material, mão de obra e serviço de envernizamento	3.500,00
Ns. 16/17 — DUAS CARTOGRAFICAS do Amazônia, em madeira, alto relêvo, mostrando os acidentes físicos, divisão administrativa e respectivas sedes, zonas de produção e respectivos produtos. Custo das mesmas, inclusive serviço de desenho, pintura, envernizamento e adaptação no local	12.000,00
Planificação, desenho de móveis, maquetes dos painéis, plantas deste pavimento	6.000,00
Aluguel de um tico-tico por 90 dias e custo da abertura de 1.646 letras e números de diferentes tamanhos em madeira, lixados, pintados nas laterais e adaptação no local ...	9.230,00
T O T A L	Cr\$ 506.870,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

POSTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MARAJÓ

Concorrência Administrativa

EDITAL

Pelo presente Edital e com o prazo de 15 dias, fica aberta Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado, destinado ao Posto de Inseminação Artificial de Arariúna, Ilha do Marajó, Estado do Pará: "Um grupo elétrico diesel de 6 KVA, trifásico, 127/220, Volts; 50/60 ciclos, 1.500/1.800 RPM, completo com quadro de comando, amperímetro, voltímetro, chave, reostato, instalação elétrica com extensão

de fios até onde necessário, posto e montado em Arariúna".

Os concorrentes apresentarão propostas escritas, em envelope fechado, contendo todas as especificações e detalhes de material, na Sede dos Postos de Inseminação Artificial em Belém, à rua Carlos Gomes, n. 169, até as doze horas do dia 14 de janeiro de 1956.

A Chefia dos Postos se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as coberturas de melhor preço.

(Ext. — 30/12/55)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BELÉM

Concurso de Habilitação

EDITAL DE INSCRIÇÃO

I — De ordem do sr. Diretor, professor Antonio Gomes Moreira Júnior, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a legislação em vigor, estará aberta, entre 2 e 20 de janeiro, a inscrição para o Concurso de Habilitação dos Cursos de MATEMÁTICA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LETRAS CLÁSSICAS e PEDAGOGIA.

II — Os candidatos, mediante requerimento ao Diretor, em impresso próprio, deverão apresentar.

- 1 — Carteira de identidade;
- 2 — Atestado de idoneidade moral;
- 3 — Atestado de sanidade física e mental;
- 4 — Atestado de vacinação anti-variolica;
- 5 — Certidão de nascimento, passada pelo oficial de Registro Civil;
- 6 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
- 7 — Três (3) retratos 3x4;
- 8 — Recibo do pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 60,00;

9 — Prova de conclusão de um dos seguintes cursos:

- a) SECUNDÁRIO, pelo regime do Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42, ou pelo da legislação anterior a essa lei, ou nos termos da Lei n. 1.821, de 12/3/1938, para todos os cursos;
- b) TÉCNICO DE COMÉRCIO, com a duração mínima de três (3) anos para o curso de Geografia e História;
- c) TÉCNICO DE AGRIMENSURA, com a duração mínima de três (3) anos, para o curso de Matemática;
- d) NORMAL, de acordo com os artigos 8.º e 9.º do Decreto-lei n. 8.530, de 2/1/1946, ou de nível idêntico pela legislação dos Estados e do Distrito Federal, com a duração mínima de seis (6) ou sete (7) anos, para os cursos de Geografia e História, Letras Clássicas e Pedagogia;

e) SEMINÁRIO, com a duração mínima de sete (7) anos e ministrado por estabelecimento idôneo, para os cursos de Letras Clássicas e Pedagogia;

f) SUPERIOR, cujo diploma esteja devidamente registrado na Repartição competente, para qualquer curso.

III — Além dos habilitados nos cursos de que trata o item anterior, poderão inscrever-se:

a) Os professores já registrados no ensino secundário, com exercício eficiente por mais de três (3) anos, em disciplina do curso em que pretendam matricular-se;

b) Os autores de trabalhos publicados em livros considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, no curso correspondente ao assunto científico, literário, filosófico ou pedagógico em apreço.

IV — Os diplomas e certificados, estes, em duas vias, devem ser acompanhados de duas vias dos históricos escolares do 1.º e 2.º ciclos.

V — As vagas são em número de trinta (30), nos diversos cursos.

VI — O requerimento, instruído com todos os documentos com firmas reconhecidas por Cartório de Belém, deverá ser entregue, pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria da Faculdade, dentro do prazo estabelecido, no expediente das 15 às 18 horas.

VII — As aulas funcionarão, diariamente, das 16,30 às 19,30 horas, podendo haver trabalhos extraordinários, em horário previamente estabelecido pela direção.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Belém, 26 de dezembro de 1955.

a.) Yvette da Costa Nascimento — Secretária.

(Ext. — 30/12/55 e 18/1/56)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Diretoria do Ensino Superior
FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ**

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acôrdo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 37, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 8 horas do dia 2 de janeiro, às 18 horas do dia 20 de janeiro de 1956, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira série do curso farmacêutico.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acôrdo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda época realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106, e 22.167, de novembro de 1932, e a lei n. 21, de janeiro de 1935;
- e) ter concluído o curso secundário de acôrdo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja fevereiro de 1937;
- f) ter concluído quaisquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo Decreto, combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- g) ser portador de certificado de licença clássica;
- h) ser portador de certificado de licença científica;
- i) os portadores de diploma de Técnico em Contabilidade ou Contadores, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial, desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de adaptação feitos em Instituto secundário oficial.

da lei 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do Art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

- g) ser portador de certificado de licença clássica;
- h) ser portador de certificado de licença científica;
- i) os portadores de diploma de Técnico em Contabilidade ou Contadores, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial, desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de adaptação feitos em Instituto secundário oficial.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será instruído com os seguintes documentos:

- I) certidão de idade;
 - II) carteira de identidade;
 - III) atestado de idoneidade moral;
 - IV) atestado de sanidade física mental;
 - V) histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado; (duas vias);
 - VI) pagamento das respectivas taxas;
 - VII) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.
- Não será aceita à inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exame em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A., foi de 25 alunos para a primeira série.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 28 de dezembro de 1955.

(a.) Dalila Silveira Coelho da Silva, Secretário.

Visto: — Prof. Dr. Adarezer Coelho da Silva, Diretor.

(Ext. 29 e 30-12-55)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CONCURSO DE HABILITAÇÃO A MATRÍCULA**

Edital

De ordem do diretor desta Faculdade, comunico a quem interessar possa que, de acôrdo com a Portaria n. 591, de 22 de dezembro de 1949, ao que se refere a Portaria n. 37, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr.

diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 10 horas do dia 2 de janeiro, às 10 horas do dia 20 de janeiro de 1956, a inscrição ao Concurso de Habilitação à Matrícula na 1.ª série do curso odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acôrdo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época realizada em março de 1935;
- d) ter concluído o curso secundário de acôrdo com o artigo 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;
- e) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167 de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
- f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;
- g) ser portador de licença clássica;
- h) ser portador de licença científica;
- i) os portadores de Diploma de Técnicos em Contabilidade ou Contador, devidamente registrados no Ministério de Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial, desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de adaptação feitos em Instituto secundário oficial.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao sr. dr. diretor e será instruído com os seguintes documentos:

- 1 — Certidão de Idade.
 - 2 — Carteira de Identidade.
 - 3 — Atestado de idoneidade moral.
 - 4 — Atestado de sanidade física e mental.
 - 5 — Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado (duas vias).
 - 6 — Pagamento da respectiva taxa.
 - 7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.
- Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. foi de 30 alunos para a 1.ª série. Secretaria da Faculdade de

Odontologia do Pará, 15 de dezembro de 1955.

Cláudio Barata Penabaz — Secretário.

Visto:

Edgar Pinheiro Forto — Inspetor Federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 29 e 30/12/55)

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de serventário vitalício do Cartório do 4.º Ofício de Escrivão do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará.

O Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7.ª vara privativa dos Feitos da Família e Diretor do Fórum da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber a quem interessar possa, haver expirado a 26 do corrente o prazo para a inscrição ao concurso para o provimento do cargo de Escrivão do 4.º Ofício, do Cível e Comércio da Comarca desta capital, — de conformidade com o edital de abertura publicado pela 1.ª vez no DIÁRIO OFICIAL de 26 de outubro do ano corrente, — tendo requerido as suas inscrições ao mesmo concurso o dr. Ruy Guilherme Parana-tinga Barata e os srs. Antonio Gomes da Silva Filho e José Anselmo de Figueiredo Santiago, as quais foram aceitas. Está marcado o dia 4 de janeiro do ano vindouro, às 15 horas, na sala de audiências deste Juízo, para o início das provas.

E, para conhecimento de todos, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de dezembro de 1955. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão-secretário, o datilografei e subscrevi.

(a.) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

(G. — Dias 30/12; 2 e 4/1/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Ana R. Bretanha, espanhola, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 87,00 metros.

Dimensões:

Frente — 4,60 metros.

Fundos — 53,25 metros.

Área — 267,950 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.122 e à esquerda com o de n. 1.118. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.120.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 13.045 — 30/12/55 e 8 e 18/1/56 — 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Santana de Sousa Cardoso, brasileira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na qua-

Quilômetros: 25 de Setembro, Duque de Caxias, Humaitá e Vileta, a 49,20 metros.

Dimensões:
Frente — 4,90 metros.
Fundos — 48,60 metros.
Área — 238,14 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 445, e à esquerda com o de n. 449. Terreno edificado com a barraca de n. 447.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.046 — 30|12|55, 10 e 20|1|56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Joana Guedes Alcoforado, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mercedes, Antonio Baena, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 57,55 metros.

Dimensões:
Frente — 5,50 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Área — 393,25 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 107 e à esquerda com o de n. 113. No terreno há um chalet coletado sob o número 109.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.047 — 30|12|55, 10 e 20|1|56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. João Valente do Couto, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbiras, Caripunas, Carlos de Carvalho e Honório José dos Santos de onde dista 80,50 metros.

Dimensões:
Frente — 4,90 metros;
Fundos — 71,50 metros;
Área — 350,35 metros quadrados.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 433 e a esquerda com o imóvel n. 437. No terreno há uma casa coletada sob o n. 435.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 12.983, 20, 30|12|55 e 10|1|56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Hercília Ambrósia de Carvalho, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Curuzú, lote n. 58.

Dimensões:
Frente — 8,00 m.
Fundos — 34,00 m.
Área — 272,00 m².

Tem a forma regular, terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dis 1, 10 e 30-12-55)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Inocêncio dos Santos, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ferreira Pena, Soares Carneiro, Curuzú e 14 de Março a 78,30 metros.

Dimensões:
Frente — 4,50 metros;
Fundos — 60,00 metros;
Área — 270,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 175 e à esquerda com o imóvel n. 181. Terreno edificado com a casa n. 177.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura de Belém, 29 de novembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.932 — 10, 20 e 30|12|55

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Rosa Sarges de Matos, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Soares Carneiro, D. Pedro, Beira-Bar, e Municipalidade, de onde dista 46,00 m.

Dimensões:
Frente — 10,10 m.
Fundos — 62,80 m.
Área — 595,344m².
Travessão — 8,85 m.

Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 214 e à esquerda com o de n. 208. Terreno edificado com um chalet coletado sob o n. 212.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.933 — 10, 20 e 30|12|55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Wilson Vieira Rayol, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 49 do loteamento da Curuzú, com frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 18,80 metros;
Área — 150,56 metros quadrados.

Forma regular. Confinando de ambos os lados com os restantes do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.934 — 10, 20 e 30|12|55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Gilberto de Moracs Mota, brasileiro, funcionário federal, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence ao triângulo formado pelas artérias: Estrada 15 de Novembro, Estrada do Escoiteiro (Farol) e travessa Rodolfo Pampolha, de onde dista 61,70 metros.

Dimensões:
Frente — 8,90 metros;
Fundos — 66,00 metros;
Área — 587,00m².

Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.935 — 10, 20 e 30|12|55 — Cr\$ 120,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Manoel Tocantins Lobato, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à travessa Piedade, n. 371.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de dezembro de 1955.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. — 13.030 — 29, 30, 31|12|55 e 1|3|56 — Cr\$ 40,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil o bacharel Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à praça Justo Chermont, n. 13.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de dezembro de 1955.
(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.
(T. — 13.029 — 29, 30, 31|12|55 e 1|3|55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.448

EDITAL

De Citação com o prazo de 60 dias O Doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7ª. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Francisca Rodrigues da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara desta Comarca, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, de 51 anos de idade, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Nova, n. 60, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, vem, com o devido respeito, na qualidade de mãe e representante legal da menor Juraci Rodrigues da Silva, nascida a 22 de outubro de 1942, propôr contra os possíveis herdeiros de José Rodrigues Ribeiro, brasileiro, falecido nesta capital, no dia 17 de janeiro de 1955, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no artigo 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, pelos fatos e fundamentos seguintes: Que, em princípio de 1940, a suplicante conheceu e passou a viver em concubinato com o cidadão José Rodrigues Ribeiro, os quais habitavam a mesma casa onde até hoje reside a suplicante, à rua Nova, n. 60. Que, dos atos sexuais que manteve com o investigado, resultou a gravidez da suplicante, nascendo no dia 22 de outubro de 1942, a menor Juraci Rodrigues da Silva. Que, Francisca, durante todo o tempo em que esteve amaziada com José, foi por este teuda e mantida, de vez que vez para ele vivia exclusivamente. Que, quando Francisca concebeu a investigante, estava concubinando com o de cujus. Que, tanto Francisca como José eram solteiros e não existia entre ambos quaisquer impedimentos para o matrimônio civil. À vista do exposto, a suplicante requer a citação, por edital, dos possíveis herdeiros do falecido José Rodrigues Ribeiro, para virem contestar a ação, pena de revelia, sendo, afinal, julgada procedente a ação e reconhecida a investigante filha natural do de cujus e, como tal, sua herdeira e sucessora em linha reta. Protesta por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive a inquirição das testemunhas abaixo arroladas e produção de documentos. Valor da Causa . . . Cr\$ 5.000,00. Pede Deferimento. Belém, 5 de dezembro de 1955. (aa.) Artemis Leite da Silva. Ról de Testemunhas: 1) Celina Dutra dos Santos, residente à rua do Acampamento, n. 46; 2) Raimunda Paiva Cavalcante, residente à Vila Barata, n. 31; 3) Pedro de Sousa Siqueira, residente à Vila Barata, n. 32. — Despacho: — D. A. Citem-se por edital com o prazo de 60 dias. Em 5 de dezembro de 1955 (aa.) Júlio Gouvêa. Em consequência mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os

EDITAIS JUDICIAIS

possíveis herdeiros de José Rodrigues Ribeiro, para responderem aos termos da ação mencionada na petição acima referida sob as cominações da lei para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografar. — (a.) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Corrêa de Vasconcelos e dona Belenita Rocha Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Beneficiador de Borracha, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião, n. 100, filho de dona Inês Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião, n. 100, filha de Antonio Monteiro e de dona Marcelina Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.039 — 30|12|55 e 6|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Aluizio Maciel Barral e dona Maria Figueiredo da Cruz Mello.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Mauriti, n. 278, filho de José das Dores Barral e de dona Florentina Maciel Barral.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Mauriti, n. 268, filha de Antonio Sousa de Mello e de dona Maria Fábila de Figueiredo Mello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.040 — 30|12|55 e 6|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Aldenor Duarte Melo e dona Guiomarina Mello de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à av. Marquês de Herval, n. 1.328, filho de Eduardo Ferreira de Melo e de dona Júlia Duarte Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Marquês de Herval n. 1.328, filha de Antonio Verissimo Sousa e de dona Dorvalina Mello de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.041 — 30|12|55 e 6|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Ribeiro dos Santos e dona Maria do Socorro dos Santos Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, n. 267, filho de João dos Santos e de dona Margarida Ribeiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, n. 267, filha de Felipe Pinheiro e de dona Anolina dos Santos Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.042 — 30|12|55 e 6|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João José Cardoso de Oliveira e a senhorinha Juraci-lena de Jesus Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Vila Real, domiciliado nesta cidade e residente à avenida 15 de Novembro, n. 42, filho de José Monteiro de Oliveira e de dona Alzira do Espírito Santo Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. Malcher, n. 136, filha de Alexandre Pinto

Cardoso e de dona Palmira de Jesus Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.043 — 30|12|55 e 6|1|56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Wilton Passos de Carvalho e a senhorinha Teresinha de Jesus Crispim Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à travessa 14 de Abril, n. 315, filho de Francisco Barbosa de Carvalho e de dona Maria Adália Passos de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Barão de Igarapé-miri, n. 38, filha de Raimundo Crispim Dias e de dona Josefa Souto Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 13.044 — 30|12|55 e 6|1|56 — Cr\$ 40,00)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

2ª. Pretoria

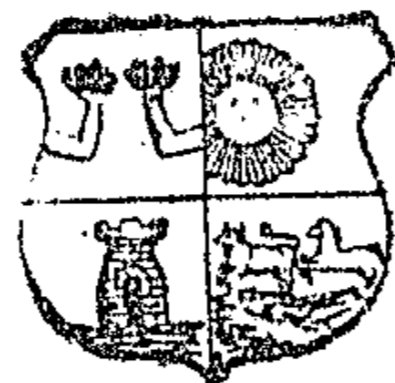
EDITAL

O dr. José Maria Machado, 3o. Pretor Criminal, respondendo pela 2ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 4o. Promotor Público, foram denunciados João Ulisses dos Santos, paraense, solteiro, marítimo, residente à rua Triunvirato, n. 103, e Raimundo Pinheiro, como incurso nas sanções do art. 155, item IV do § 4o., do mesmo artigo. E, como o primeiro denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que ele compareça a esta Pretoria, no dia 3 de janeiro vindouro, às 10 horas, afim de ser interrogado acerca do crime de que é acusado, sob pena de revelia.

Belém, 14 de dezembro de 1955. Eu, Zila Marques Lobato, escrivão, o datilografar e subcrevi.

O Pretor — José Maria Machado.

(G. — 20 e 31|12)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.604

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão da presente legislatura, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, secretário pelos Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Alberto Nunes e Luiz Mota do P. S. P. Lourival G. Silva da U. D. N. Carlos Costa de Oliveira do P. T. B. e João Jorge Corrêa, João Seráfico, Isaac Soares, José de Miranda Castelo Branco e Guttemberg Rodrigues pelo P. E. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou de mensagem n. 30/55 do Sr. Prefeito Municipal e petição de Manoel de Matos Costa solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. Como primeiro orador ouviu-se a palavra do Sr. Vereador José Castelo Branco, que apresentou em regime de urgência e dispensa de interdições um projeto de lei concedendo um auxílio de Cr\$ 6.000,00 anuais em favor da Escola Primária Gratuita mantida pela irmã Carolina Carvalho na zona sedida dos hospitais de isolamento do Estado ainda com a palavra apresentou requerimento solicitando providências do Chefe de Polícia, contra elementos que se agrupam nas proximidades da Praça Amazonas perturbando o sossego público. Falou em seguida o Sr. Vereador Gurjão Sampaio que apresentou requerimento solicitando urgentes providências para a reconstrução do Mercado de Batista Campos, prosseguindo solicitou fosse um ofício pedindo ao Presidente da COAP melhor abastecimento para o mercado do Juruas. Em seguida ouviu-se a palavra do Sr. Isaac Soares que apresentou dois requerimentos de caráter de urgência solicitando que o Sr. Prefeito determine a quem de direito o pagamento imediato da primeira quota da Companhia Paratêlphone e dispensa de interdições para o projeto de lei do Sr. Luiz Mota que reconhece de utilidade pública o Clube Beneficente Coronel Fontoura. Prosseguindo o Sr. Luiz Mota que reportou-se sobre o artigo publicado no matutino "Folha do Norte" de autoria do Jornalista João Malato, concernente a pessoa do Dr. Porto de Oliveira. Após apresentou um requerimento pedindo fosse enviado um ofício desta Casa ao Dr. Porto de Oliveira. Em seguida o Sr. Alberto Nunes com a palavra requereu urgência para que seja incluído no plano de obras e melhoramentos da Prefeitura para 1956 o asfaltamento da praça Mauá da Vila do Mosqueiro. Passando a sessão para a primeira parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente submeteu a votação a urgência apresentada pelo Sr. Vereador Castelo Branco, que foi aprovada. Em seguida o pedido de licença do Sr. Vereador Manoel de Matos Costa que foi aprovada. Requerimento do Sr. Vereador Isaac Soares também aprovado. Aprova-

da a urgência, deste requerimento, foi aprovado o mérito deste requerimento, manifestando-se a respeito o Sr. Carlos Costa e Manoel Coelho, este último pedindo adiamento de 24 horas. Em seguida foi aprovado o requerimento do Sr. Alberto Nunes solicitando o asfaltamento da praça Mauá. Requerimento do Sr. Isaac Soares ao projeto do Sr. Luiz Mota, pedindo urgência, também aprovado. Foram também aprovados a conservação do artigo do Sr. Jornalista João Malato, o requerimento n. 307, do Sr. Vereador Ribamar Soares, em pauta, o requerimento do Sr. Fernando Gurjão Sampaio solicitando ao Prefeito mandar efetuar o recenseamento torácico, pela abreugrafia, dos funcionários da Prefeitura. Passando para a segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado o Projeto de lei cuja urgência já foi na primeira parte da Ordem do Dia, que concede um auxílio de Cr\$ 6.000,00 para uma Escola Gratuita, tendo o Sr. Alberto Nunes sugerido uma emenda, que também foi aprovada. Em seguida foi aprovado o projeto que reconhece de utilidade pública o Clube Coronel Fontoura, tendo sido aprovados também, em redação final, os processos ns. 396, 397, 395, 291, 284, 417, 181, 161, 412, 416, 279, 379, 378, 406, 50, 377, 265, 394, 227, 271, 390, 418, 185, 375, 419, 229, 292, 293, 263. Em seguida, às 11,30 horas foi encerrada a sessão tendo o Sr. Presidente convocado outra para amanhã à hora regimental tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 26 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão ordinária do presente período, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretaria-lo os Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereadores José Ribamar Soares, Alberto Nunes, Luiz Henriques Mota da Silva, pelo P. S. P. Lourival Gomes da Silva e Filomeno Paulo de Melo pelo U. D. N. Carlos Costa de Oliveira, pelo P. T. B. João Jorge Corrêa, Fernando de Jesús Gurjão Sampaio, João Batista Seráfico, Isaac Soares e José Miranda Castelo Branco pelo P. S. D. Lida e aprovadas as atas das três últimas sessões foi lido o expediente que constou de telegrama do Sr. Juscelino Kubitschek fazendo agradecimento, e Carta do Dr. Porto de Olivei-

ra fazendo agradecimento. Como primeiro orador ouviu-se a palavra do Sr. Carlos Costa de Oliveira que apresentou: a) requerimento solicitando ser encaminhado um ofício ao presidente da COAP a fim de que determine a matança livre; b) requerimento pedindo ao presidente L. B. A. pedindo o funcionamento do posto de peuricultura do Guamá; c) solicitou o policiamento para os clippers instalados nesta cidade; d) requerimento solicitando ao Sr. Delegado de Trânsito determinar que os ônibus do Marco ao seu retorno obedeçam no seu retorno o tráfego que vinham utilizando; e) solicitou fosse restabelecido a cobrinha para os ônibus aos diversos clippers; f) apresentou projeto de lei isentando de imposto predial o prédio da Av. Barroso 1922; g) projeto de lei isentando da taxa de luz o Hospital da Ordem Terceira de São Francisco; h) projeto de lei concedendo auxílio de Cr\$ 20.000,00 a Sociedade Paraense de Educação; i) projeto de lei que abre crédito de um milhão de cruzeiros para a reforma e ampliação do Mercado do Telegrafo-Sem-Fio e finalmente apresentou um requerimento pedindo urgência para discussão do projeto de lei n. ... Em seguida ouviu-se a palavra do Sr. Vereador Luiz Mota que após ler uma denúncia que o semanário "Flash" faz contra o enterramento de cavalos em Santa Lúcia próximo o Utinga apresentou um requerimento em regime de urgência para que o Sr. Governador determine a Secretaria de Saúde urgentes providências e comunique-se também ao Ministério de Saúde. Prosseguindo o Sr. Isaac Soares apresentou requerimento em regime de urgência uma moção ao Sr. Presidente ao Superior Tribunal, continuando pediu fosse inserido na ata dos trabalhos de hoje um voto de louvor ao dia do Comerciário. Em prosseguimento o Sr. Alberto Nunes apresentou um projeto de lei que altera diversos artigos da lei n. 1.136, que permite ao funcionamento externos de alto-falantes, prosseguindo o orador teceu comentário sobre a situação financeira da Prefeitura. Finalmente encaminhou à Mesa um apelo em caráter de urgência pedindo ao Sr. Prefeito Municipal estude possibilidades de colocar em exercício vários itens. Passando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia foi aprovada a urgência para a moção do Sr. Isaac Soares foi aprovada juntamente com o requerimento do mesmo que solicita voto de louvor ao dia dos Comerciários. Em discussão a urgência aos requerimentos do Vereador Carlos Costa concernente ao Mercado do Telegrafo e processo n. 325 sendo aprovadas. Após foi posta em discussão o requerimento do Sr. Luiz Mota concernente ao enterramento de animais próximo ao Utinga, sendo aprovado por unanimidade. Em discussão a urgência do Sr. Vereador Alberto Nunes com respeito ao seu requerimento, no qual apresenta sugestões ao equilíbrio financeiro

da P. M. B., sendo aprovada contra o voto do Sr. Carlos Costa. Em discussão os requerimentos do Sr. Ribamar Soares solicitando votos de congratulações ao Dr. Alberto Klautau, solicitando pagamento do abono de emergência aos funcionários desta Região, ambos aprovados. Ainda em discussão o requerimento do Sr. Alberto Nunes concernente as sugestões ao equilíbrio financeiro da P. M. B. sendo aprovado. E finalmente o Sr. Lourival G. Silva apresentou um requerimento pedindo ao Prefeito que inclua no plano de obras de 1956, o asfaltamento da Avenida Gentil Bitencourt e Avenida José Bonifácio. Encaminhados os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia foi colodada em discussão o projeto de lei do Vereador Carlos Costa que autoriza o Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 1.000.000,00 para a reforma do Mercado do Telegrafo, tendo sido rejeitado. Em discussão e votação o projeto de lei do Sr. Raimundo Noleto, referente ao processo n. 169/55, tendo falado contra o Sr. Vereador Alberto Nunes, tendo sido aprovado por maioria. E foram também aprovados todos os processos em pauta. E às 11,15 foi encerrada a sessão, tendo o Sr. Presidente convocado outra de caráter extraordinário, tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 31 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º secretário.

Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão ordinária do presente período, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretaria-lo os Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereador José de Ribamar Alvim Soares, Alberto Nunes, Luiz Mota do P. S. P. Lourival G. Silva e Filomeno Melo da U. D. N. Carlos Costa de Oliveira pelo P. T. B. e Isaac Soares, João Seráfico, José de Miranda Castelo Branco, Guttemberg Rodrigues, Fernando de Jesús Gurjão Sampaio e João Jorge Corrêa pelo P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou de ofícios ns. 570/55, 571 e 572/55 do Sr. Prefeito Municipal, ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Capanema e mensagem do Governador do Estado. Como primeiro orador ouviu-se o Sr. Vereador Ribamar Soares, que solicitou fosse inscrito nos Anais da Casa, um voto de pezar pelo falecimento do General Caarober Pereira da Costa, solicitou seja consignado na ata dos trabalhos um voto de saudade a todos os vereadores que tiveram assento nesta Casa, e que

já são falcidos, apresentou um voto de pesar pelo trágico desaparecimento de Agostinho Viegas porteiro do Fórum. Requeveu que fosse colocado na segunda parte da Ordem do Dia os processos de aforamento ns. 381-54 e 491-55, e finalmente apresentou requerimento de caráter de urgência e dispensa de intertícios e redação final para os processos ns. 37-55 e 202-55. Em prosseguimento o Sr. Alberto Nunes apresentou denúncia ao plenário, dizendo que os proprietários de prédios de Caranduba não pagam imposto predial, acusando o subprefeito da Vila do Mosqueiro de não fazer os devidos lançamentos dos impostos prediais, e tendo a este respeito apresentado um requerimento, tendo o Sr. Presidente advertido o orador de que a hora do expediente havia se esgotado, ficou este como primeiro orador inscrito para a próxima sessão. Passando para a segunda parte da Ordem do Dia foi colocado em discussão os requerimentos apresentados pelo Sr. Vereador Ribamar Soares na hora do expediente, tendo sido todos aprovados. Após submetida a discussão e votação a urgência do requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes concernente a comissão de funcionários da P. M. B., também apresentado na hora do expediente. Em prosseguimento usou da palavra o Sr. Vereador Filomeno Melo que apresentou um requerimento para que sejam apreciados na segunda parte da Ordem do Dia da sessão de hoje, em regime de urgência, dispensa de intertícios e redação final do projeto e mensagem do Executivo que altera dispositivos da lei n. 2.797, de 21-10-55, sendo aprovada. A seguir o Sr. Vereador Gurjão Sampaio apresentou requerimento para que o Prefeito determine a quem de direito providências no sentido de serem colocadas nas normas mínimas de higiene o Mercado Público que funciona na Mundurucus, esquina da Estrada Nova. Passando os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente colocou em discussão a mensagem do Executivo Municipal cuja urgência para aprovação na sessão de hoje foi requerida pelo Sr. Vereador Filomeno Melo. Usou da palavra o Sr. Vereador Isaac Soares que após justificativa deu voto contrário de sua bancada manifestando-se a respeito ainda os Srs. Vereadores João Seráfico e Gurjão Sampaio. Colocada em discussão, foi aprovada, contra os votos do P. S. D. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão e votação os processos ns. 465-55, 339-55, sendo aprovados por unanimidade. E como houvesse encerrado a hora regimental o Sr. Presidente encerrou a presente sessão tendo convocado outra de caráter extraordinário para às 11,35, tendo eu segundo Secretário mandado lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 3 de novembro de 1955.
(aa.) Josué Bezerra Cavalcante, Presidente — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário — João Batista Seráfico, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.
Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco às 9,30 horas, precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão do presente período sob a presidência do Sr. Vereador Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretaria-lo os Srs. Josué Cavalcante e Jacyntho Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Luiz Mota, José Ribamar do P. S. P., Filomeno Melo e Lourival G. Silva, da U. D. N., Carlos Costa de Oliveira do P. T. B. e José de Miranda Castelo Branco, João Jorge Corrêa, João Batista Seráfico, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, Guttemberg Rodrigues,

e Isaac Soares do P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou de ofício n. 385, do Sr. Elmirio Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, fazendo comunicação. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Alberto Nunes, que continuou sua oração, interrompida na sessão anterior, concernente a administração da subprefeitura da Vila do Mosqueiro. Concluindo apresentou à Mesa um requerimento em caráter de urgência que solicitava fosse nomeada uma Comissão para a revisão dos impostos prediais, indústria e profissões e estabelecida uma comissão de três técnicos especializados em veículos para examinarem o precário estado em que se encontram os veículos da subprefeitura. Com a palavra o Sr. Vereador José Castelo Branco que apresentou um pedido de informação ao Sr. Prefeito referente a medida do executivo na dispensa aos funcionários extranumerários que foram despedidos. Prosseguindo apresentou vários pedidos de informações dirigidos ao Sr. Prefeito. Ainda com a palavra o orador apresentou um requerimento no sentido de o Sr. Prefeito determinar a quem de direito a urgente revisão de pintura em alfanfo na Av. Alcindo Caeira, entrada da Condor, e concluiu pedindo a Mesa seja reiterada ao Sr. Prefeito o envio de diversos pedidos de informações por si feitos em várias sessões anteriores. Prosseguindo o Sr. Vereador Gurjão Sampaio apresentou uma denúncia referente as condições higiênicas de bares hotéis e similares desta Capital. Concluiu apresentando um requerimento no qual solicitou ao Sr. Governador fizesse restabelecer as normas dos comandos sanitários, e mais três solicitando: a) um veemente apelo ao Sr. Prefeito no sentido de ser restabelecida a luz no bairro de Canudos; b) extensão da luz elétrica até à Rua Conceição perimetro compreendido entre Dr. Moraes e 14 de Março; c) instalação de uma torneira pública na Rua Conceição, no mesmo perimetro. Ainda em prosseguimento ouviu-se a palavra do Sr. Vereador Isaac Soares que apresentou requerimento pedindo ao Prefeito em caráter de urgência que determine ao subprefeito do Mosqueiro providências imediatas para a limpeza da localidade Maracajá daquela Vila. Continuando apresentou requerimento pedindo ao Governador imediatas providências para o conserto do posto policial do Guamá. Concluiu apresentando um requerimento pedindo ao Prefeito para incluir no programa do orçamento de 1956 a reforma dos Mercados da Pedreira e Guamá. Ouviu-se a seguir o Sr. Vereador Jacyntho Rodrigues que apresentou um requerimento pedindo dispensa de intertícios e redação final para o processo n. 496. E finalmente o Sr. Ribamar Soares que apresentou requerimento pedindo dispensa de intertícios e redação final para o processo n. 535. Passando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente comunicou estar em mãos da presidência o requerimento do vereador Raimundo Nojeto, solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde o qual foi aprovado, por unanimidade. Em prosseguimento foi colocada em votação a urgência do requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes sendo aprovada por unanimidade. Colocado em votação o requerimento propriamente dito, foi este aprovado por unanimidade, juntamente com um aditivo do Sr. Guttemberg Rodrigues. Colocado em discussão e votação o requerimento do Sr. Isaac Soares, concernente a limpeza do local Maracajá, foi este aprovado por unanimidade. Prosseguindo foi colocado em votação o requerimento n. 333 constante da pauta, que mereceu aprovação unânime. Após foi submetida em votação a urgência do requerimento do vereador Jacyntho Rodrigues, referente ao

processo n. 496-55, que foi aceito por unanimidade. Em seguida foi submetida a urgência do requerimento do Sr. Ribamar Soares referente ao processo n. 335-55, em votação, sendo aprovado. Prosseguindo o Sr. Presidente após esclarecimentos regimentais colocou em discussão os processos ns. 496-55 e 335-55 sendo ambos aprovados por unanimidade, sendo isto já na segunda Parte da Ordem do Dia. Em seguida entrou em discussão a tabela n. 11 do plano orçamentário referente a Limpeza Pública. Comunicando a presidência haver uma emenda de autoria do Sr. Vereador Jacyntho Rodrigues a qual foi rejeitada pela Comissão de Economia e Finanças, e renovada pelo autor. Em discussão a emenda que submetida a votação foi aprovada por maioria. Prosseguindo foi lida a tabela n. 12 do Departamento de Força e Luz. Colocada em discussão e após votação foi aprovada por maioria. Prosseguindo foi lida a Tabela n. 13 da Secretaria de Administração. Colocada em discussão e votação mereceu aceitação da maioria. E às 11 horas foi encerrada a presente sessão, tendo o Sr. Presidente convocado outra de caráter extraordinário para às 11,10 horas, tendo eu, segundo secretário mandado lavar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 4 de novembro de 1955.
(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos sete dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,40 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, Presidente Josué Cavalcante, 1.º Secretário, Jacyntho Rodrigues, 2.º Secretário, Isaac Soares, Jorge Corrêa, Castelo Branco Gurjão Sampaio e Guttemberg Rodrigues, do P. S. D., Alberto Nunes, Luiz Mota e Ribamar Soares, do PSP, Lourival Silva e Filomeno Melo, da UDN e Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente constante de: ofícios 588, do Prefeito Municipal, n. 60, do Sr. Alvaro Lima, 1.372, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, 587, do Sr. Prefeito e 524, do Sr. Secretário do Interior e Mensagem 32, do Sr. Prefeito; ouviu-se o Sr. Vereador Jacyntho Rodrigues que apresentou projeto de lei considerando de utilidade pública a Mutuária do funcionário do Porto do Pará e requereu: 1) um protesto à COAP, pela retirada do abastecimento de carne verde para o Mercado; 2) congratulações aos SNAPP, pelo restabelecimento da linha Belém Iquitos; 3) protesto à COFAP pela liberação concedida aos preços dos artefatos de borracha; 4) idem à Comissão Executiva do B.C.A.; 5) FPD que designe um enfermeiro para ocorrer aos acidentes que porventura venha a acontecer nos jogos amadores, às manhãs de domingo; 6) a instalação de um ponto de automóveis no Cais do Porto. A seguir, o Sr. Vereador Gurjão Sampaio requereu: 1) o aterro da rua de Breves e 2) o restabelecimento do funcionamento da escola Juventino Vieira, em Ariramba. Em seguida, expendeu o seu protesto contra o ato do Sr. Prefeito que, após demitir inúmeros extranumerários alegando a situação de caos que atravessa a P. M. B., vem de criar cargos altamente onerosos e ainda, agora, num tripúdio sobre a situação miserável que atravessa o funcionalismo municipal corre com Cr\$ 50.000,00 para a festa da castanha. Requeveu urgência para o seu requerimento número dois e justificou a falta do Sr. Vereador João Seráfico. A seguir, o Sr. Vereador Isaac

Soares protestou contra a prisão sofrida pelo advogado Quintanilhas Bibas, em Igarapé-Miri e requereu a consignação de um voto de congratulações pelo brilhantismo com que se realizou a "Festa da Castanha". O Sr. Vereador Castelo Branco requereu ao Prefeito para que este faça pagar o salário devido, antes do Natal. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o requerimento de congratulações do Sr. Vereador Isaac Soares aprovado após pronúncias favoráveis dos Srs. Vereadores Luiz Mota, Guttemberg Rodrigues e Alberto Nunes. O Sr. Vereador Carlos Costa interps dúvidas sobre a veracidade noticiada. O requerimento relativo à escola Juventino Vieira foi unanimemente aceito. Os requerimentos ns. 338, 339, 340 e 341, foram aceitos. Na segunda parte foram aprovadas as tabelas ns. 32, 33 e 34 do Orçamento para 1956, todas por maioria. E, às 10,55 horas foi encerrada a sessão sendo convocada outra para às 11 horas tendo eu, segundo Secretário, mandado lavar esta ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 7 de novembro de 1955.
(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos oito dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Manoel Coelho, Presidente Josué Cavalcante e Jacyntho Rodrigues, Secretários e Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco e Guttemberg Rodrigues do PSD, Luiz Mota, Alberto Nunes e Ribamar Soares, do P. S. P., Lourival Silva e Filomeno Melo, da UDN, e Carlos Costa. Sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Como primeiro orador o Sr. Vereador Castelo Branco requereu aos órgãos competentes: 1) rigorosa fiscalização a ser observada no Mercado da Cremação; 2) melhoria das praças públicas de nossa Capital e 3) iluminação para a Praça Amazonas. O Sr. Vereador Manoel Coelho requereu a inclusão do asfaltamento da D. Romualdo de Seixas, no plano de 1956. O Sr. Vereador Alberto Nunes, após longas justificativas, requereu a criação de uma agência municipal na Vila do Outeiro. O Sr. Vereador Ribamar Soares requereu: a) consignação de um voto de protesto contra as injúrias assacadas ao Ministro da Guerra pelo jornalista Carlos Lacerda; b) ação da Polícia contra o botebola efetuado na Praça Brasil; 3) voto de congratulações ao Presidente da Associação dos Fazendeiros do Pará; 4) à COAP para que faça distribuir maior quantidade de carne verde para os mercados; 5) que fossem discutidos na próxima reunião 3 processos de aforamento. Finalmente, apresentou projeto de lei regulamentando o funcionamento de botequins em trechos residenciais. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu, em regime de urgência: 1) providências para o pagamento dos diaristas de Icoaraci; 2) providências contra os matadouros clandestinos da Ilha das Onças e Ananindeua, e apresentou um projeto de lei criando o Fundo Municipal da Criança e outro, com dispensa de intertícios, concedendo a perpetuidade da sepultura ao Ex-deputado Raimundo Neves. O Sr. Vereador Josué Cavalcante requereu a cobertura do esgoto, sítio à Passagem Professora Antunes. Na primeira parte da Ordem do Dia após aprovada a urgência, foram discutidos os requerimentos: a) do Sr. Vereador Alberto Nunes, manifestando-se o Sr. Vereador Luiz Mota, a favor, Isaac Soares e João Seráfico que expressaram a necessidade do assunto ser apreciado na C. J. L. Em votação foi aprovado relativo ao voto de pro-

te.pnAme
 texto foi aprovado com o pronunciamento favorável do Sr. Vereador Luiz Mota. O de congratulações também foi aprovado após manifestações dos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Luiz Mota e Isaac Soares. Este apresentou um aditivo também aceito. Os requerimentos que pedem inclusão de processos de aforamento em pauta, foram unanimemente aceitos. Os dois acima do Vereador Isaac Soares foram unanimemente aprovados. Ante a notícia de um matutino de que a Câmara já se movimentar no sentido de sua convocação extraordinária, a Mesa, ofereceu os esclarecimentos que julgou oportunos, declarando que tal assunto ainda não fora motivo de coitação. O Sr. Vereador Luiz Mota solicitou que estes esclarecimentos fossem distribuídos à imprensa. Na segunda parte em discussão única foi aprovado o processo que afeta terreno ao Sr. Eugênio Cavaleiro de Macedo. Em discussão o processo n. 333, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes que requereu que o mesmo fosse chamado à ordem a fim de serem reparadas as lacunas observadas no seu processamento, o que foi deferido. O projeto que concede perpetuidade de sepultura ao ex-deputado Raimundo Neves, foi unanimemente aceito. O processo n. 335 foi considerado prejudicado por um anterior aprovado. Os processos ns. 415, 439 441, foram aprovados sem discussão. O processo 440 baixou em diligência à C. J. L., a requerimento do Sr. Vereador Alves Nunes. E às 11 horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, segundo Secretário, mandado lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 8 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.
 Aos nove dias de Novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacyntho Rodrigues, primeiro e segundo secretários, Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco e Gutemberg Rodrigues, do D. S. D. Ribamar Soares, Luiz Mota e Alberto Nunes, do P. S. P. Filomeno Melo e Lourival Silva, da U. D. N. e Carlos Cosa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente constante de: petição de Raimundo Garcia, veto n. 18 mensagens 33 e 34, do Sr. Prefeito, ouviu-se o Sr. Vereador Ribamar Soares para tecer elogios ao trabalho de cadastro que vem realizando a P. M. B., o que proporcionará eficientes resultados na taxaçaõ e cobrança do imposto territorial. O Sr. Vereador Castelo Branco requereu: 1) providências a fim de ser procedida a tuberculização de todo o gado leiteiro de Belém; 2) que seja cumprido o Regulamento Sanitário, no referente à conservação de louças e talheres, nos hotéis; idem, no respeitante às instalações de estabelecimentos; idem, no relativo às instalações das fábricas de doce; idem no respeitante à distribuição de pão à domicílio; 6) objetivando a criação de uma escola na Matinha e outra no Acampamento; 7) no sentido de ser construído um mercado público na Matinha. Com relação ao ofício descortes do Secretário do Interior e Justiça o qual a Câmara decidiu devolvê-lo, e que, de cuja devolução o referido Secretário não tomou conhecimento, a Mesa resolveu solicitar as providências cabíveis ao caso, diretamente ao Sr. Governador do Estado, submetendo, entretanto, tal decisão à consideração do Plenário. O Sr. Vereador Isaac Soares, então requereu

que fosse dirigido ao Governador o protesto desta Casa pela atitude anti-protocolar do Sr. Secretário de Estado. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, em discussão a decisão da Mesa e este último requerimento ouviram-se os Srs. Vereadores Filomeno Melo favorável, Ribamar Soares discordando na forma como se redigira o requerimento e Alberto Nunes concordando com a proposta da Mesa. Em votação foi aprovada a proposta por unanimidade e o requerimento com abstenções dos Srs. Vereadores Alberto Nunes e Jacyntho Rodrigues e com restrições do Sr. Vereador Ribamar Soares. Em face das controvérsias surgidas em Plenário quanto à necessidade ou não de se submeter à apreciação o requerimento aludido, em virtude de já se ter aprovado a proposta da Mesa, a Presidência ameaçou suspender os trabalhos. Na Segunda parte da Ordem do Dia, em discussão única foi aprovado o processo n. 443, por unanimidade. Em virtude de se terem retirado alguns dos Vereadores que compareceram a esta sessão. Foi, às 11 horas, suspensa a sessão, solicitando o Sr. Vereador Luiz Mota que se registresse o nome dos presentes, o que faço a seguir: Srs. Vereadores Josué Cavalcante, Jacyntho Rodrigues, Alberto Nunes, Luiz Mota, Carlos Costa e Isaac Soares. E, por falta de número legal, foi a presente sessão encerrada, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da quinquagésima oitava sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão sob a presidência do Sr. Vereador Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretária-lo os srs. Vereadores Josué Cavalcante e Jacyntho Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos srs. Vereadores Ribamar Alvim Soares, Alberto Nunes, Luiz Mota, pelo P. S. P.; Lourival G. Silva, pela U. D. N.; Carlos Costa de Oliveira pelo P. T. B. e João Jorge Corrêa, Fernando Gurjão Sampaio, João Batista Seráfico de Assis Carvalho, Isaac Soares, José Castelo Branco, Gutemberg Rodrigues pelo P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou do seguinte: ofício dos srs. Orlando Bitar e Otávio Mendonça, ofício 1175/55, do Dr. Mário Rodrigues; ofício 626/55 do Sr. Presidente da COAP; ofício do sr. Prefeito Municipal n. 569. Como primeiro orador ouviu-se a palavra do sr. João Seráfico que requereu reparos nas principais artérias da cidade, bem como fazer cumprir o art. 104, da Lei 1.136, de 14 de agosto de 1950 e sinais de advertência e aviso. O segundo orador foi o sr. Vereador Isaac Soares, denunciou violências em Cotijuba, pelas quais exibiu fatos, requereu, assento para a Praça da Matriz de Icoaraci. Em seguida falou o sr. Vereador Carlos Costas, requereu ao Presidente da COAP tabela específica para o pescado no mercado do Telegrafo Sem Fio. Requereu também providências junto ao Sr. Governador a construção de um Posto Policial para o mesmo bairro. Requereu, que, por intermédio da Delegacia de Economia Popular, para que sejam cumpridas as tabelas da COAP. E por fim, criticou o ar-

tigo do jornalista Mario Pinto Serpa, sob o título "A tragédia da Amazônia", pedindo a anexação da Amazônia à Venezuela, requereu que seja encaminhado ao Sr. Presidente da República, comunicando o fato e enviando um exemplar do jornal com o referido artigo, para que o citado jornalista seja chamado para prestar os esclarecimentos cabíveis. Na 1.ª parte da Ordem do Dia foi aprovado o requerimento que autoriza o abastecimento do Mercado do Jurunas, com aditivo, requerimento do Vereador Fernando Sampaio ao Mercado de Batista Campos; do sr. Castelo Branco, que pede providências para a molecagem da Praça Amazonas e do sr. Vereador Isaac Soares que solicita o pagamento à Pará Telefone, tendo sido todos estes aprovados. Na 2.ª parte da Ordem do Dia em discussão o Processo 454, tendo o sr. Vereador Alberto Nunes pedido que volte à Comissão de Justiça e Legislação o que foi aceito. O processo 330 que tinha parecer contrário da Comissão de Economia e Finanças, foi discutido pelo Vereador Alberto Nunes, que combateu o aludido parecer o qual em votação foi rejeitado, sendo aprovado o projeto original, após manifestações do Vereador Jacyntho Rodrigues e Isaac Soares, ambos contrários ao parecer da Comissão de Finanças. O processo 331/55 por despacho da Mesa foi devolvida à Comissão de Justiça e Legislação a fim de ser cumprido o art. 57 do Regulamento, tendo em vista uma questão de ordem suscitada pelo Vereador Alberto Nunes. O processo 335/55 prejudicado com a aprovação de matéria idêntica em sessão anterior, foi retirado da pauta por despacho da Mesa a pedido do Vereador Isaac Soares. Os demais processos constantes da pauta, em discussão única e redação final, foram aprovados, sem alteração. E as 11,30 foi encerrada a presente sessão, tendo eu, 2.º secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 27 de outubro de 1955. — (aa) Manoel de Almeida Coelho, presidente. — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º secretário — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 2.º secretário.

Ata da Quinquagésima Nona Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco às 9,30 horas precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão do presente período sob a presidência do Sr. Vereador Ribamar Soares, que, em virtude de ser o mais idoso dentre os presentes, e de não ter comparecido nenhum dos membros da Mesa, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretários os Vereadores Luiz Mota e Carlos Costa de Oliveira, que juntamente com o Sr. Vereador Lourival Silva eram os únicos que se encontravam no Plenário. Não havendo expediente para a leitura, nem quorum para a leitura da ata, o Sr. Presidente anunciou a suspensão dos trabalhos por 15 minutos. No decorrer desta espera regimental, porém, deu entrada em plenário o Sr. Vereador Alberto Nunes, ao qual foi passada a presidência, por ser o Vereador mais idoso. Decorridos os quinze minutos, foi encerrada a sessão, tendo antes o Sr. Presidente convocado uma outra extraordinária para dez minutos depois, ou seja, às 10,10 minutos, atendendo a diversas solicitações dos Srs. Vereadores presentes. E como nada houvesse

a tratar foi encerrada a presente sessão tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 28 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente Josué Cavalcante e Jacyntho Rodrigues, do D. S. D., Ribamar Soares, Luiz Mota e Alberto Nunes, do P. S. P., Lourival Silva e Filomeno Melo da U. D. N., e Carlos Costa, sendo lida a ata, tendo o Sr. Vereador João Seráfico, solicitado que se fizesse constar o motivo pelo qual se retirara da sessão de ontem, isto é, por doença, o Sr. Vereador Alberto Nunes pediu que se consignasse a sua permanência, ontem, até o final da sessão, o que, por sinal, foi feito na ata respectiva. O Sr. Vereador Lourival Silva explicou que as vezes que se tem retirado de Plenário o é por motivos de saúde. Sendo aprovada com a ressalva do Sr. Vereador João Seráfico. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu, em caráter de urgência: 1) a readmissão dos diaristas dispensados, da Subprefeitura de Icoaraci; 2) aterramento da Vila da Barca. Também manifestou o seu desagrado pela notícia de um verpetino de que os Vereadores procuram entrar os trabalhos, sem ter, entretanto, feito qualquer ressalva quanto aqueles que permaneceram no recinto de reuniões. O Sr. Vereador Ribamar justificou e depois requereu: 1) que seja enviado um telegrama de aplauso e de congratulação ao Ministro da Guerra de que realmente será respeitada a vontade popular quanto a posse dos eleitos; 2) congratulações ao Dr. Salvador Borborema pelo modo com que se conduziu no desempenho da Chefia de Polícia. Apresentou, também, projeto de lei dando um auxílio de Cr\$ 5.000,00 ao Diretorio de Direito. O Sr. Vereador Alberto Nunes, em regime de urgência requereu que a subprefeitura de Mosqueiro aproveite um chassis de caminhão para a construção de um carro funebre para aquela Vila. O Sr. Vereador Josué Cavalcante requereu a criação de uma linha de ônibus para Terra Firme. Na Primeira parte da Ordem do Dia, após aprovada a urgência, foram unanimemente aceitos os dois requerimentos do Sr. Vereador Ribamar Soares, os dois do Sr. Vereador Isaac Soares e o Dr. Sr. Vereador Alberto Nunes. Os requerimentos em pauta ns. 342, 343, 344, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 367, 368, 369, 370, 371, 372 e 373. O Sr. Vereador Luiz Mota apresentou e foi aprovado por unanimidade, um requerimento que pede dispensa de interdições para o processo n. 517. Na Segunda parte, em discussão única foram aceitos unanimemente, os processos ns. 559, 444, 445, 456, 459 e 461. O de n. 464 foi adiado a requerimento do Sr. Vereador Josué Cavalcante por 48 horas. Em primeira discussão, o processo n. 214 foi chamada à ordem pela Mesa em face de ferir preceitos regimentais como expôs o Sr. Vereador Alberto Nunes, e o 360 foi aprovado contra o voto desse Vereador. Em segunda discussão, o processo que denomina 15 de Agosto a atual Av. Independência, foi chamado à ordem em virtude de apresentar rasuras, o processo n. 465 foi aprovado por unanimidade. Em redação final foram aprovados os de números 475, 472, 476, 454 e 471. Em discussão única o processo n. 517, o Sr. Vereador João Seráfico solicitou o seu adiamento, tendo na discussão desse requerimento o

Sr. Vereador Alberto Nunes considerado prejudicado. A seguir, a Mesa indeferiu o pedido, tendo o Sr. Vereador Isaac Soares constatado ferir o artigo quarto ferir a Constituição. O Sr. Vereador Luiz Mota apresentou duas emendas que foram aprovadas juntamente com o processo em discussão. E, às 11,40 horas foi encerrada a presente sessão tendo o Sr. Presidente convocado outra para amanhã à hora regimental, tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 10 de novembro de 1955.
(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos onze dias de mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,40 horas, foi aberta a sessão presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, nas primeira e segunda secretarias, Isaac Soares, Castelo Branco, João Seráfico e Gutemberg Rodrigues, do P. S. D., Ribamar Soares, Luiz Mota e Alberto Nunes do P. S. P., Lourival Silva e Filomeno Melo, da U. D. N. e Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente sobre a Mesa: ofícios ns. 596, 592, 602, 603 e 593, do Sr. Prefeito e ofício n. 64, do Sr. Pedro de Castro Alvarez, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes, que em regime de urgência, requereu: 1) qu fosem readmitidos os diaristas dispensados da Subprefeitura de Mosqueiro; 2) que seja adquirido um jipe para o Comissariado de Polícia da Vila citada. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu, com urgência: 1) que seja cumprido o dispositivo 71, da Lei Orgânica e congratulações: a) ao Sr. Vereador Lourival Silva, pelo transcurso de seu aniversário; b) à revista "O Tico Tico", pelo seu cinquentenário. O Sr. Vereador Lourival Silva, também, em regime de urgência, solicitou o restabelecimento da linha de ônibus Cremação Independência". O Sr. Vereador Ribamar Soares apresentou um projeto de lei concedendo um auxílio à F. D. D. e requereu a inclusão em pauta do projeto que concede auxílio ao D. A. de Direito. Finalmente, o Sr. Vereador Filomeno Melo requereu ao Governador mediante conciliação com o Sindicato respectivo a fim de que, em face de dificuldades, seja dilatado o prazo da instalação obrigatória de chaminés nos carros a óleo crú. Na primeira parte da Ordem do Dia, os requerimentos em caráter de urgência, apresentados pelos Srs. Vereadores Isaac Soares, Alberto Nunes, Lourival Silva e Filomeno Melo, bem como o do Sr. Vereador Luiz Mota, que pede dispensa de interdição para o processo n. 515 foram caetios por unanimidade. Em discussão o requerimento n. 379, ouviram-se os Srs. Vereadores Filomeno Melo, que apresentou emenda, João Seráfico e Luiz Mota, favoráveis. Em votação foi aprovado o requerimento com a emenda. O Sr. Vereador Carlos Costa, em seguida, requereu ao Governador que recomende maior presteza no encaminhamento de processos que pedem remoção de canalização de água. Na Segunda parte em discussão o projeto de lei que concede um auxílio ao D. A. de Direito, pronunciaram-se, favoráveis os Srs. Vereadores Lourival Silva, Ribamar Soares, Isaac Soares, Filomeno Melo e Luiz Mota, e contrário, Alberto Nunes sendo aprovado, o mesmo acontecendo com o processo n. 515. Em segunda discussão, forma aprovados os processo que doa sepultura a José Rodrigues Viana e que denomina Pio X parte da Generalissimo Deodoro, este con-

traos votos dos Srs. Vereadores Manoel Coelho e Alberto Nunes. E, às 11,25 horas, foi encerrada esta sessão, sendo convocada outra para amanhã às 11 horas, tendo eu, segundo secretário mandado lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em de novembro de 1955.
(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues nas duas secretarias, Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco, Jorge Corrêa e Gutemberg Rodrigues, do P. S. D., Lourival Silva e Filomeno Melo, da U. D. N., e Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente constante de ofício do Sr. Cezar Pires, ouviu-se o Sr. Vereador João Seráfico para indagar se amanhã haveria sessão, a de encerramento. O Sr. Vereador Luiz Mota solicitou que se consultasse o Plenário. Os Srs. Vereadores Isaac Soares, Filomeno Melo e Luiz Mota pronunciaram-se favoráveis à observância do Regimento, isto é, que se encerre amanhã. Os Srs. Vereadores João Seráfico e Isaac Soares solicitaram adiamento de inscrição para amanhã. O Sr. Vereador Ribamar Soares requereu a transcrição nos Aanis do artigo "Batalha da Ambição". O Sr. Vereador Alberto Nunes apresentou um projeto de lei desappropriando um terreno, por necessidade social". Na Primeira parte da Ordem do Dia foi dispensada a leitura dos pareceres, com assentimento do Plenário, e a seguir, foram aprovados os requerimentos dos Srs. Vereadores Ribamar Soares e Carlos Costa. O Sr. Vereador Alberto Nunes comunicou que ia se retirar por doença em pessoa de sua família. Na segunda parte, foram aprovados, em discussão única os pareceres aos processos ns. 464, 294 e 191. Em discussão única o parecer contrário ao projeto que autoriza a desapropriação de prédios à Pedro Raiol, ouviram-se contrários ao parecer os Srs. Vereadores Filomeno Melo e João Seráfico, sendo aprovado o projeto com uma emenda modificativa apresentada pela Mesa. Em discussão o processo n. 470, com o parecer contrário da Comissão de Obras, pronunciaram-se contrários ao mesmo os Srs. Vereadores Isaac Soares, Lourival Silva e Luiz Mota, e Favorável, o Sr. Vereador Filomeno Melo. Em votação foi rejeitado o parecer e aprovado o projeto. Em primeira discussão foram aprovados os processos ns. 449, 80 e 451. E, às 11 horas, foi encerrada a presente sessão, tendo eu segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 14 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Nona Sessão Extraordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos quinze dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, nas duas secretarias, Isaac Soares, João Seráfico, Jorge Corrêa, Castelo Branco, Gutemberg Rodrigues, do P. S. D., Ribamar Soares, Alberto Nunes, do P. S. P., Lourival Silva, e

Filomeno Melo, da U. D. N. Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Como primeiro ador o Sr. Vereador Isaac Soares requereu: 1) inserção de um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário do "O Liberal"; 2) um voto de louvor à bancada de Imprensa pela maioria criteriosa com que noticiou a vida legislativa neste período. O Sr. Vereador João Seráfico, a seguir, fez um retropecto da conduta de sua bancada, lamentando que a mesma não tenha tido um trabalho profícuo em favor da coletividade, em face da falta de apoio da bancada governista, a qual muitas vezes, dada à força do número subtrai os processos à análise dos membros da oposição não lhes permitindo assim uma manifestação segura sobre os mesmos. O Sr. Vereador Alberto Nunes, com a palavra, inicialmente declarou não ser sua vontade usar, no momento, a palavra já que se tratava de uma sessão de caráter solene, todavia, dada à falta de cortesia parlamentar do orador que lhe a tecedeu pronunciando-se desairosamente à conduta da bancada governista, ali estava para demonstrar que sempre soube se conduzir na vida parlamentar, sendo, disso, prova incontestável a sua reeleição, e, apesar dos autos elogios do Sr. Vereador João Seráfico podia acrescentar

que, se realmente o Orçamento saíra eivado de erros parte da culpa cabia à sua bancada que se mostrou indiferente à tão magno assunto, quando o caminho mais indicado seria a colaboração. Na primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados unanimemente os dois requerimentos do Sr. Vereador Isaac Soares. Na segunda parte, foram, em segunda discussão, aprovados os processos ns. 451, 80 e 449. O Sr. Presidente, a seguir, apresentou um relatório das atividades legislativas ao término de seu primeiro período. Terminando o Sr. Vereador Ribamar Soares, apresentou desculpas aos seus pares se alguma vez, no calor das discussões, tenha se mostrado menos cortez e teceu elogias à Secretaria da Câmara pela colaboração inestimável que prestou para o bom desenrolar dos trabalhos deste Legislativo. E, às 11 horas, foi encerrada a presente sessão, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, após aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 15 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2.970 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1955

Cria cargo no Quadro Único Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Único, o cargo de Chefe de Estatística Econômica, padrão B, de Provimento efetivo, lotado no Departamento Municipal de Estatística.

Parágrafo único. O cargo ora criado será obrigatoriamente preenchido com a nomeação do funcionário que se encontra no

exercício da função gratificada de Chefe de Secção de Estatística Econômica.

Art. 2.º Para a execução da presente lei, fica aberto no exercício corrente o crédito necessário, e, no ano vindouro, no montante exato e necessário à sua abertura, até sua inclusão na Lei Orçamentária.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

CELSON MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

BOLETIM ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 5.991
Proc. 4.208-55
Prestação de contas — Responsáveis: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E..

O Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., recebeu da Delegacia Fiscal do Tezouro Nacional no Pará, no dia 12 de dezembro de 1955, o adiantamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para entregá-lo no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal, subordinadas à Verba 2 — Material; Consignação 2 — Material de Consumo; Subconsignação 04 — Combustíveis e Lubrificantes, etc.; 04 — Justiça Eleitoral; 02 — Tribunais Regionais Eleitorais nos termos da requisição do ofício n. 2.251-55, de 14 de novembro de 1955, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste T. R. E., à Delegacia Fiscal do Tezouro Nacional no Pará (fls. 5).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente instruída, foi encaminhada com o ofício n. 2.398-55, de 24 de dezembro de 1955, à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, que submeteu ao julgamento deste Tribunal.

Isto posto: Considerando que a despesa

efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram dentro do prazo fixado pela lei n. 830(de 23 de setembro de 1949);

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional nada opôs à aprovação da referida prestação de contas, em seu parecer de fls. 8 e verso;

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, julgar boa e legal a aplicação dada pelo Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., ao adiantamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) recebido a 12 de dezembro de 1955 da Delegacia Fiscal do Tezouro Nacional neste Estado, e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se à Delegacia Fiscal do Tezouro Nacional no Pará. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de dezembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Joaquim Norões e Souza, Relator — Augusto de Borborema — Souza Moita — Milton Leão de Melo — Júlio Gouvêa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.